

PORTARIA Nº 47, DE 25 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, do parágrafo Único, do artigo 105, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 210 do Decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 210 dias, a contar de 09 de janeiro de 2017, os trabalhos do Grupo de Trabalho Parques do Gama, instituído pela Portaria nº 80, de 07 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 193, de 11 de outubro de 2016.

Art. 2º Incluir no referido Grupo de Trabalho, por solicitação das mesmas, representantes, titular e suplente, das seguintes instituições da sociedade civil.

Conselho Comunitário do Setor Norte

Associação Viva Vida - Setor Sul

Fundação Criança Gama de Futebol

Liga de Futebol Amador do Gama

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTO DE INFRAÇÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezessete, as quatorze horas, na Sala de Reunião da SEMA/DF, SEPN 511, Edifício Bittar, Bloco C, 4º Andar, Brasília, DF, Brasil ocorreu a 1ª reunião ordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI/CONAM/DF, sob a seguinte pauta: 1. Ordem do dia: a) Instalação da Câmara de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, com apresentação dos conselheiros; b) Deliberação sobre procedimentos a serem adotados pela CJAI para fins de análise e julgamento dos processos administrativos de responsabilização por infração à legislação ambiental; c) Definição do calendário anual de reuniões; d) Distribuição de processos para análise dos Conselheiros. A reunião foi aberta em primeira convocação. Fizeram-se presentes o presidente da Câmara, Senhor RAUL SILVA TELLES DO VALLE, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): JAQUELINE S. SOARES REIS (Sema); ROBSON VIERA TELXEIRA DE FREITAS (PG/DF); ROSATILDE S. CARVALHO DE LIMA (CASA CIVIL); NAYARA RODRIGUES DE LIMA KOHLER (CASA CIVIL); DUILIO RIBEIRO TUNES (IBAMA/DF); RAFAEL FREITAS MACHADO (OAB/DF); GUILHERME CARDOSO LEITE (OAB/DF); PEDRO IVO VALADARES CARVALHO GENEROSO (Fórum de ONGs); LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON). Os demais Conselheiros (as) não justificaram ausência. Participaram como convidados: Maricleide Maia Said (SEMA/DF). O Presidente deu por aberta a 1ª reunião ordinária da Câmara Julgadora de Auto de Infração - CJAI/CONAM-DF, procedendo com o item 1a pauta. Cumprimentou a todos e solicitou que cada um fizesse apresentação individual. Finalizadas as apresentações fez uma breve explanação das competências da CJAI e do histórico de processos aguardando julgamento pelo CONAM. Lembrou que o CONAM tem um passivo acumulado de aproximadamente 100 processos, porque ficou muitas reuniões sem julgar Processos enquanto aguardava a revisão e publicação do novo Regimento Interno que criava a CJAI. Em acordo com o regimento a CJAI terá reuniões mensal e será composta por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público. Informou que o IBRAM está passando por um processo interno de revisão de procedimentos, contratou um escritório de projetos com o objetivo de dinamizar o julgamento de Auto de Infração, isso significa que vai chegar mais recursos para a segunda e terceira instância na SEMA e CONAM. O Conselheiro Robson (PG/DF) manifestou que há preocupação da PG com a possibilidade de surgir contestações dos processos julgados pelo CONAM onde a PG tenha que se manifestar em defesa do DF. Se isto acontecer e a PG já tiver se manifestado neste Processo em Decisão através da CJAI isto pode ser um limitador na Decisão da PG enquanto defensor do DF. Pelo exposto sugeriu mudanças no regimento para que a PG/DF deixe de ser um membro nato na CJAI. Sugeriu a escolha de outro órgão do Governo para substituir a PG/DF. O Conselheiro Rafael (OAB/DF) sugeriu que a proposta seja amadurecida, visto que a oportunidade é mais de assimilação do pleito que está sendo feito. O Conselheiro da PG ficou de formalizar esta questão junto ao CONAM. Sobre o item 1b da pauta o Presidente informou que inicialmente o plano é distribuir dois processos em cada reunião para cada conselheiro, o que resultaria dez processos julgados por mês. A meta é equalizar ao longo do ano os processos acumulados. Informou que a CJAI deve adotar um modelo de Pauta de Julgamento e de Decisão que será compartilhado para os Conselheiros. As sessões da CJAI serão públicas e o resultado do julgamento constará de ata a ser elaborada pela secretaria executiva e assinada pelo presidente da sessão. Informou que antes dos Processos serem enviados ao CONAM/DF a SEMA avalia se o processo é intempestivo ou não, se for intempestivo será remetido ao IBRAM visto que, sendo intempestivo o CONAM/DF está proibido de julgar. O presidente sugeriu que seja criada uma pasta com todas as decisões da CJAI que poderá servir de parâmetro para decisões futuras. A Conselheira Nayara (Casa Civil) sugeriu a colocação de ementas nas atas de julgamento o que foi acatado. O Presidente solicitou que seja criado um grupo no Google Drive onde cada Conselheiro deve depositar seus respectivos relatórios ao menos quatro dias úteis antes do julgamento dos processos para que os demais membros tomem ciência da matéria que será apreciada e julgada. O que foi aprovado pela CJAI. O presidente informou ainda que, em acordo com o Art. 18 do Regimento Interno - RI do CONAM, as decisões da CJAI que impliquem em anulação de multas com valor acima de R\$ 20.000 (vinte mil reais) estão sujeitas à confirmação do Plenário, que deverá conhecer da matéria na primeira reunião subsequente à sessão da Câmara em que houve o julgamento. O presidente prosseguiu com item 1c da pauta. As reuniões da CJAI serão realizadas preferencialmente na última quinta feira do mês, no turno vespertino. Foi estabelecido o seguinte calendário para reuniões ordinárias da CJAI: 30/03/2017, 27/04/2017, 25/05/2017, 29/06/2017, 27/07/2017, 31/08/2017, 28/09/2017, 26/10/2017, 23/11/2017 e 28/12/2017. O presidente prosseguiu com item 1d da pauta. O Presidente informou que será considerado impedido ou suspeito de atuar no julgamento o Conselheiro que: a) Tenha interesse econômico ou financeiro diretos, indiretos, pessoal ou institucional no caso; b) Seja amigo íntimo, inimigo notório, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do autuado ou de seu representante legal; c) Tenha prestado consultoria, assessoria, assistência jurídica ou contábil ao recorrente, ou dele tenha recebido remuneração sob qualquer título. Por fim prosseguiu com a distribuição dos processos: 0391.001.288/2011 e 0391.001.093/2010 - IBAMA/DF, 0391.000.336/2010 e 0391.001.676/2012 - SINDUSCOM, 0391.001.162/2012 e 0391.000.693/2013 - Fórum de ONGs, 0391.001.698/2009 e 0391.000.256/2010 - OAB/DF e 0391.000.389/2009 e 0391.000.600/2012 - Casa Civil. Não havendo mais considerações, o Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. A Ata aprovada e assinada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2017. Publique-se seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Raul Silva Telles do Valle, Presidente da CJAI/CONAM.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 105, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso de suas atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso I, artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e o que consta nos autos do Processo nº 197.000.612/2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 83, de 09 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 88, de 10 de maio de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

DESPACHO Nº 68, DE 26 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº 197.001.404/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2017, que versa sobre a atualização de softwares de inteligência geográfica da plataforma ArcGis, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda., CNPJ 67.393.181/0001-34; RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 69, DE 26 DE MAIO DE 2017

Processo nº 197.000.552/2017. Interessado: CARLOS EDUARDO REGINATO SÉ, EFRAIN ROSA, FERNANDO JOSÉ DA SILVEIRA E EDALMO SOARES FERREIRA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 86 a 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com base no inciso VIII do art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, RECONHEÇO a dívida, no valor total de R\$ 3.990,34 (três mil, novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), em favor de Carlos Eduardo Reginato Sé; Efrain Rosa; Fernando José da Silveira; e, Edalmo Soares Ferreira, relativa a despesa com a prestação de serviços ambientais, decorrentes do Projeto Produtor de Água no Pípiripau, para recuperação e/ou manutenção de serviços ecossistêmicos, realizados no exercício de 2016 e, em decorrência, AUTORIZO a realização da despesa, bem como a Liquidação e Pagamento, condicionado à adequação orçamentária. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

PAULO SALLES

Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 27, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 88, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, RESOLVE: DISPENSAR DE LICITAR, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., para pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não - Seguro DPVAT, dos veículos da frota da Fundação Jardim Zoológico de Brasília e dos veículos da frota do Governo do Distrito Federal à disposição da Fundação. Publique-se para que se dê a eficácia do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2017

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo n.º 196.000.088/2017 referente ao Pagamento de Anuidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação
GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, MARCELO MOTA DE QUEIROZ, ÉRICO GRASSI CADEMARTORI SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2017

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, relativo ao processo n.º 196.000.168/2016 referente à Criação de Grupo de Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação
GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, MARCELO MOTA DE QUEIROZ, ÉRICO GRASSI CADEMARTORI SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.